



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de 04 (quatro) serviços de higienização, manutenção preventiva e corretiva em 15 (quinze) bebedouros de coluna para garrafão de água, instalados na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, no período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os serviços de higienização preventiva e periódica de bebedouros e purificadores de água justificam-se pela necessidade de se manter a qualidade e potabilidade da água consumida pelos colaboradores e demais frequentadores da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 3.1. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	DESCRÍÇÃO	QTDE
3.1.1.	Manutenção Preventiva e higienização de bebedouros de água Libell Master Branco e Karina Bebedouros	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Troca obrigatória das peças/partes dos equipamentos que mantém contato com a água e que estão sujeitas à contaminação, no decorrer do tempo, por micro-organismos contidos na própria água e que se fixam nessas peças/partes, tais como (mas não se restringindo apenas a elas): <ul style="list-style-type: none"> a) Torneiras – água gelada e água natural; b) Mangueiras; 	60



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

		<p>c) Demais peças sujeitas a contaminação.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assepsia interna e externa dos equipamentos com produtos adequados; ▪ Limpeza e higienização dos reservatórios de água usando uma solução bactericida, que vise à remoção de biofilmes, evitando o entupimento de dutos e contaminações microbiológicas; ▪ Os equipamentos não devem ser limpos com jatos d'água, esponjas abrasivas ou produtos que deixem gosto na água ao fazer a limpeza dos reservatórios; ▪ Eliminação de eventuais vazamentos de água, com a utilização de materiais necessários para o conserto (vedantes); ▪ Verificação dos sistemas elétrico, hidráulico e de refrigeração; ▪ A higienização deverá ser realizada por um agente autorizado ou pessoa qualificada ▪ Peças e partes devem estar inclusas no valor ofertado para manutenção preventiva e higienização. 	
3.1.2.	<p>Manutenção Corretiva bebedouros de água Libell Master Branco</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Troca de peças e/ou partes dos equipamentos que se encontrem danificadas, avariadas ou em mau funcionamento, não contempladas na relação de partes e peças previstas na manutenção preventiva. ▪ Fornecimento de peças para manutenção corretiva consistirá no fornecimento de peças para substituição, quando verificada a necessidade de reposição, durante 	60



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

	<p>procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. A CONTRATADA deverá apresentar laudo detalhado do defeito e a relação de peças com especificações e descrição dos serviços necessários para o reparo. ▪ Quando houver demanda de peças para manutenção corretiva, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, para aprovação prévia, ao menos 3 (três) orçamentos. ▪ A CONTRATANTE, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços das peças indicadas para reposição, para fins de diligência e, caso os valores por ela obtidos sejam menores que os fornecidos pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá indicar que a compra de peças seja realizada dentro dos menores valores obtidos. ▪ Como parte integrante do objeto da contratação, a CONTRATADA deverá fornecer e manter em estoque, nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, o quantitativo mínimo de 10 (dez) torneiras de reserva, novas e compatíveis com os modelos de bebedouros Libell Master Branco e Karina Bebedouros, destinadas à substituição imediata em caso de quebra, dano ou mau funcionamento durante o intervalo entre as etapas trimestrais de manutenção, sem qualquer ônus adicional à 	
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

		<p>CONTRATANTE, estando o fornecimento destas peças integralmente incluído no valor global contratado.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Após a autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a aquisição de peças e realizará o serviço em até 10 (dez) dias. 	
--	--	---	--

3.2. Durante da execução do serviço deve-se manter nas dependências da Câmara Municipal no mínimo 50% da quantidade de bebedouros, podendo esta ser coberta por bebedouros reservas da empresa devidamente higienizadas e em prefeito funcionamento.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Todas as peças e partes instaladas pela CONTRATADA deverão ser novas, adequadas e compatíveis com os modelos de equipamentos descritos;
- 4.2. As empresas interessadas poderão facultativamente realizar vistoria técnica sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a seu encargo, a fim de tomar ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação e para adequada formulação da proposta comercial.
- 4.3. As visitas poderão acontecer de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através do telefone (11) 4228-6045 e/ou por e-mail: <compras@camarascs.sp.gov.br>.
- 4.4. As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “4.3” e encaminharem proposta comercial declaram expressamente que tem conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.5. O serviço deverá ser realizado preferencialmente nas dependências da CONTRATADA com a retirada e a entrega dos bebedouros na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada na Avenida Goiás, nº 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul-SP, CEP 09521-300, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 17:00 horas, com agendamento através do telefone (11) 4228-6045 e/ou por e-mail: <compras@camarascscs.sp.gov.br>

4.6. Relatórios e Selos de Higienização:

4.6.1. A CONTRATADA deverá identificar os bebedouros higienizados e com manutenção preventiva/corretiva finalizados com etiqueta/selo com identificação do bebedouro, data da execução do serviço e data prevista para a próxima higienização/manutenção.

4.6.2. A etiqueta/selo a ser fixada no bebedouro deve ser de material que resistente a água e ser preenchida com tinta indelével.

4.6.3. A CONTRATADA deve emitir um Relatório com a descrição dos serviços realizados, peças substituídas e validade do serviço.

4.7. Relatório de Manutenção Corretiva:

4.7.1. Para toda intervenção corretiva, a CONTRATADA emitirá um Relatório, detalhando os serviços, eventuais substituições de equipamentos e fornecimento de peças realizadas e, entre outras ações, as seguintes:

- a)** Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças ou equipamentos substituídos (indicação de marca, modelo, nº de série) e número de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b)** Data;
- c)** Observação sobre a existência de condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. Considerando que a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, em 04 (quatro) etapas ao longo do período de 12 (doze) meses, não será lavrado instrumento contratual, formalizando-se a contratação por meio de Autorização de Fornecimento, nos termos da legislação vigente. O prazo para execução do presente objeto é de até 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Os produtos contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com o Departamento de Licitações, através do telefone (11) 4228-6045.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;
- 6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.
- 6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
 - b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;
- 7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva entrega dos materiais solicitados, em conformidade com o item 3 do presente Termo;
- 8.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;
- 8.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;
- 8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

9. GARANTIA

- 9.1. Os serviços prestados terão garantia mínima de 03 (três) meses, e os materiais, peças e componentes eventualmente fornecidos no âmbito da execução contratual terão garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da respectiva execução ou instalação, conforme o caso;
- 9.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;
- 9.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 9.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		

<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

	Objeto	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Manutenção Preventiva e higienização de bebedouros de água Libell Master Branco e Karina Bebedouros	<ul style="list-style-type: none"> ■ Troca obrigatória das peças/partes dos equipamentos que mantém contato com a água e que estão sujeitas à contaminação, no decorrer do tempo, por micro-organismos contidos na própria água e que se fixam nessas peças/partes, tais como (mas não se restringindo apenas a elas): <ul style="list-style-type: none"> a) Torneiras – água gelada e água natural; b) Mangueiras; c) Demais peças sujeitas a contaminação. ■ Assepsia interna e externa dos equipamentos com produtos adequados; ■ Limpeza e higienização dos reservatórios de água usando uma solução bactericida, que vise à remoção de biofilmes, evitando o entupimento de dutos e contaminações microbiológicas; ■ Os equipamentos não devem ser limpos com jatos d'água, esponjas abrasivas ou produtos que deixem gosto na água ao fazer a limpeza dos reservatórios; ■ Eliminação de eventuais vazamentos de água, com a utilização de materiais necessários para o conserto (vedantes); ■ Verificação dos sistemas elétrico, hidráulico e de refrigeração; ■ A higienização deverá ser realizada por um agente autorizado ou pessoa qualificada 	60		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

		Peças e partes devem estar inclusas no valor ofertado para manutenção preventiva e higienização.		
2	Manutenção Corretiva bebedouros de água Libell Master Branco e Karina Bebedouros	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Troca de peças e/ou partes dos equipamentos que se encontram danificadas, avariadas ou em mau funcionamento, não contempladas na relação de partes e peças previstas na manutenção preventiva. ▪ Fornecimento de peças para manutenção corretiva consistirá no fornecimento de peças para substituição, quando verificada a necessidade de reposição, durante procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva: <ul style="list-style-type: none"> a) A CONTRATADA deverá apresentar laudo detalhado do defeito e a relação de peças com especificações e descrição dos serviços necessários para o reparo. ▪ Quando houver demanda de peças para manutenção corretiva, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, para aprovação prévia, ao menos 3 (três) orçamentos. ▪ A CONTRATANTE, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços das peças indicadas para reposição, para fins de diligência e, caso os valores por ela obtidos sejam menores que os fornecidos pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá indicar que a compra de peças seja realizada dentro dos menores valores obtidos. ▪ Como parte integrante do objeto da contratação, a CONTRATADA deverá fornecer e manter em estoque, nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, o quantitativo mínimo de 10 (dez) torneiras de reserva, novas e compatíveis com os modelos de bebedouros Libell Master Branco e Karina Bebedouros, destinadas à substituição imediata em caso de quebra, dano ou mau 	60	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

	<p>funcionamento durante o intervalo entre as etapas trimestrais de manutenção, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, estando o fornecimento destas peças integralmente incluído no valor global contratado.</p> <p>Após a autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a aquisição de peças e realizará o serviço em até 10 (dez) dias.</p>	
--	---	--

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos expressamente que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa